



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO Nº 58 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Institui regime especial de atividades não presenciais no Centro de Educação Infantil Municipal, em razão da Pandemia da COVID-19."

O Prefeito de Douradoquara - MG, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Douradoquara nos termos do Decreto nº 028, de 09 de Abril de 2020, por conta da pandemia do COVID - 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 474, de 8 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que reorganiza as atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais;

Considerando Decreto Municipal 032 de 24 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de mascaras, restringe o acesso de clientes em estabelecimentos comerciais durante a situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que em nosso município fora constatado o primeiro caso positivo de COVID - 19 e que nas cidades vizinhas os casos de infectados estão aumentando muito;

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 13 de Abril de 2020 que amplia as medidas temporárias de prevenção ao COVID - 19, no Âmbito do Município de Douradoquara;

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação, devidamente homologado pelo Ministério da Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde das crianças e dos Familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus;

Extrato de Publicação
Publicado em _____/
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETA:

Artigo 1º Fica Instituída na escola da rede pública Padre José Maria de Oliveira as atividades não presenciais ou remotas de alunos e a presença dos professores nas unidades de ensino na forma do plano de Ação, do Conselho Municipal de Educação que regulamenta o regime especial de atividades não presenciais nos Centros de Educação Municipal e nos Centros Municipais de Educação Infantil, em razão da Pandemia da COVID-19.

Artigo 2º A reorganização do Calendário Escolar deve ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação e o cômputo de atividades não presenciais dos alunos, para os fins de cumprimento da carga horária mínima anual, observadas as diretrizes do Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação, devidamente homologado pelo Ministério da Educação.

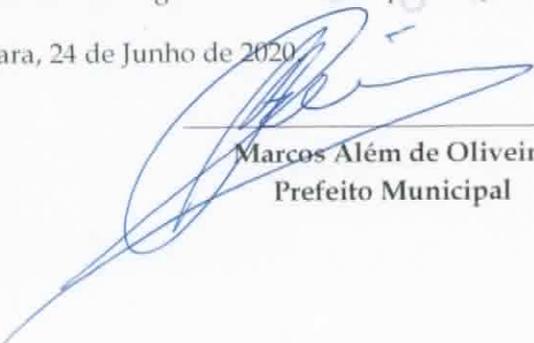
Artigo 3º As atividades desenvolvidas pelos professores nas unidades de ensino para trabalharem no regime especial de atividades não presenciais na escola da rede pública Padre José Maria de Oliveira, em razão da Pandemia da COVID-19, será considerada como de efetivo exercício para os fins do pagamento do vencimento e das vantagens do cargo.

Artigo 4º Os métodos a serem aplicados, deveram atender todos os alunos, com intuito de proporcionar à todos sem distinção o acesso às aulas ou apostilas que forem disponibilizadas.

Artigo 5º O regime especial de atividades não presenciais nos Centros de Educação Municipal e nos Centros Municipais de Educação Infantil, em razão da Pandemia da COVID-19, terá eficácia até que as autoridades de saúde pública recomendem o retorno presencial das aulas e demais atividades pedagógicas nas unidades de ensino.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradoquara, 24 de Junho de 2020.



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mura.
Publicado em 24 / 06 / 2020
referente Instituição regi-
me especial de
atividades (...)
Assinado
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.